



Lei nº 4.557, de 04 de julho de 2018

Autoriza o custeio das despesas a serem realizadas por pessoa física, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear, no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais), as despesas a serem realizadas pelo atleta – Kayque Vieira de Paula - com passagens, hospedagem e alimentação, pela sua participação na competição 2ª ZT Open Bolívia na modalidade de Luta de Braço, a ser realizada nos dias 9, 10 e 11 de agosto de 2018, na cidade de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia.

Art. 2º A prestação de contas da importância recebida, com a exibição dos devidos comprovantes, será realizada pelo beneficiário do auxílio, dentro do prazo improrrogável de trinta dias contados a partir da data do retorno.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo 1º desta lei onerarão a seguinte classificação orçamentária:

02.17.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.03 – Diretoria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.026 – outros serviços de terceiros. Pessoa Física

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 4 de julho de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal